

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 006/2018

“Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Educação Alimentar Escolar e Combate à Obesidade, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica reconhecido o incentivo ao combate à obesidade infantil no âmbito do município de Guaíba.

Art. 2º O incentivo ao combate à obesidade infantil poderá ocorrer por meio de:

- I - estímulos ao consumo de alimentos naturais e à redução do consumo de sal;
- II – prestação de orientações sobre alimentação saudável, por meio de projetos pedagógicos, às crianças, aos adolescentes e às suas famílias;
- III – estímulo à prática de atividades físicas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Rodrigo Ferreira Pedroso
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.



GUAÍBA



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

Handwritten initials in the top right corner.

JUSTIFICATIVA

Seguindo orientações técnicas, nº 062/2018 e nº 207/2018, da Procuradoria desta Casa Legislativa, apresentamos Substitutivo ao Projeto de Lei nº 006 de 2018, origem do poder Legislativo.

Atenciosamente,


Professora Claudinha Jardim,
Vereadora DEM,
Guaíba/RS.

Av. Sete de Setembro, 325 Guaíba/RS
Fone: (51) 3480.1174 – Cel: (51) 9 9116 6140

PLL 006/2018 - AUTORIA: Ver^a Claudinha Jardim
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010288 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 669886B5A28C6B2D229CFC1DD205F9FF

